

Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

LEI Nº 421/87

EMENTA:-Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faça saber que o Poder Deliberativo Municipal, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:-

1.1-3.1.2.0.....	34.874,34
3.1.3.1.....	28.600,00
3.2.5.3.....	6.525,66
2.1-3.1.1.1.....	150.000,00
3.1.2.0.....	30.000,00
2.2-3.1.2.0.....	30.000,00
3.1.3.2.....	100.000,00
2.3-3.1.2.0.....	50.000,00
2.4-3.1.2.0.....	30.000,00
3.1.3.2.....	30.000,00
3.2.5.3.....	5.000,00
2.5-3.1.2.0.....	30.000,00
2.6-3.1.2.0.....	<u>30.000,00</u>
TOTAL.....	555.000,00

Art. 2º -As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta do seguinte:

a) anulação parcial nas seguintes dotações:

1.1-3.1.9.2.....	10.000,00
4.1.1.0.....	20.000,00
4.1.2.0.....	<u>40.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	70.000,00

b) Excesso de

Arrecadação.....	<u>485.000,00</u>
TOTAL.....	555.000,00

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. Em, 10 de Agosto de 1987.



Câmara dos Vereadores do Município de Brejo Santo
Presidente José Osório de Barros

Ata nº 12

Ata nº 12 - Voto e Parecer do Poder Executivo Municipal
 autorizada a decretar a abertura de um crédito adicional suplen-
 tar no valor de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil
 e setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, após de-
 berar que a Lei nº 12, de 12 de maio de 2022, aprovou a seguinte Lei:

Art. 12 - Voto e Parecer do Poder Executivo Municipal
 autorizada a decretar a abertura de um crédito adicional suplen-
 tar no valor de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil
 e setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.1.3.1.2.0.....	34.874,00
3.1.3.1.1.....	28.600,00
3.2.3.1.1.....	8.252,66
2.1.3.1.1.1.....	150.000,00
3.1.3.1.1.1.....	30.000,00
2.2.3.1.1.2.0.....	30.000,00
3.1.3.1.2.....	100.000,00
2.3.3.1.2.0.....	30.000,00
2.4.3.1.2.0.....	30.000,00
3.1.3.1.2.....	30.000,00
3.2.3.1.2.....	5.000,00
2.5.3.1.2.0.....	30.000,00
2.6.3.1.2.0.....	30.000,00
TOTAL.....	757.000,00

Art. 12 - As despesas para fazer face ao artigo acima
 refer, correrão por conta do seguinte:

a) anulação parcial nas seguintes dotações:

1.1.3.1.2.0.....	10.000,00
3.1.3.1.1.....	20.000,00
3.1.3.1.2.....	40.000,00
SUB-TOTAL.....	70.000,00

b) Excesso de

Atenção.....	457.000,00
TOTAL.....	757.000,00

Art. 12 - A presente Lei entrará em vigor na data de
 sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

